



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

EXECUTIVO



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 345 :: QUINTA, 19 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 077/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.	1
PORTARIA Nº 078/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 079/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.	3
PORTARIA Nº 080/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.	4
PORTARIA Nº 081/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.	5

PORTARIA Nº 077/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 004/2021, da Secretária Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo

Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 004/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 068/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccca65d80d02aab908ab734a486f7cd480552d4b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n.º 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n.º 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n.º 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n.º 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas

atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n.º 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo n.º 043/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de n.º 043/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 068/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou



funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula nº 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula nº 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo nº 032/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 032/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 066/2021, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccca65d80d02aab908ab734a486f7cd480552d4b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GILMARA ARAÚJO LOPES, agente administrativo, matrícula n° 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n° 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar n° 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo Administrativo n° 031/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de n° 031/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município n° 067/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal n° 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula n° 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula n° 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula n° 197-2.



Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, prefeito do Município de Governador Nunes Freire/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 142, da Lei Complementar nº 002/97 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire/MA), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 142, da Lei Municipal n.º 002/1997, “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Procuradoria do Município de Governador Nunes Freire o Processo

Administrativo nº 033/2021, da Secretaria Municipal de Administração solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar, embasado pelo processo administrativo de nº 033/2021, o qual relata o acúmulo ilegal de cargos/ incompatibilidades de carga horária, em desacordo ao art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 070/2022, que opinou pela **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de se apurar a falta imputada ao servidor constante do art. 117/119, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Governador Nunes Freire, com a observância do procedimento previsto nos arts. 147 a 181 do referido diploma.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 148, da Lei Municipal n.º 002/1997, “o processo disciplinar será conduzido por composta de 3 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.”

CONSIDERANDO ainda, determinação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que seja efetuado o cruzamento de vínculos empregatícios entre os municípios do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal n.º 002/1997, **DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos informados, considerando acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, configurado nos artigos 117 e seguintes, da Lei Municipal nº 002/1997.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores: **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2, **MARIA GILMARA ARAÚJO LOPES**, agente administrativo, matrícula nº 3429-1 e **JUCILENE RAIOL**, professora, matrícula nº 1055, sob a presidência de **EDNEY CASTRO LOBÃO**, digitador, matrícula nº 197-2.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalações dos seus trabalhos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccca65d80d02aab908ab734a486f7cd480552d4b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores no prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (19/05/2022).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccca65d80d02aab908ab734a486f7cd480552d4b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

